



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2019

Processo Seletivo Simplificado de Provas para seleção de candidatos para fins de criação de cadastro de reserva para contratos eventuais e temporários com a Prefeitura Municipal de Luz/MG.

O Prefeito Municipal de Luz/MG no uso de suas atribuições legais, torna público a 2ª retificação do EDITAL Nº 001/2019 do Processo Seletivo Simplificado de Provas para seleção de candidatos para fins de criação de cadastro de reserva para contratos eventuais e temporários com a Prefeitura Municipal de Luz/MG, alterando o ANEXO II – FUNÇÃO, VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS MÍNIMOS/ESCOLARIDADE; ANEXO III - CONTEÚDO DAS PROVAS e ANEXO IV - ATRIBUIÇÕES DE CARGOS/FUNÇÕES, do referido edital:

1. Alterar no ANEXO II (Função, Vencimento, Carga Horária e Requisitos Mínimos/Escolaridade) os requisitos mínimos para a função de Assistente de Serviços Urbanos I – Motorista (item 2) e acrescentar a função de Técnico Superior – Assistente Social (item 12), conforme especificado a seguir:

ANEXO II

FUNÇÃO, VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS MÍNIMOS/ESCOLARIDADE

ITEM	FUNÇÃO	VENCIMENTO R\$	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS
01	Agente de Saúde 2 - Recepcionista	998,00	40 horas	Cadastro de reserva	Ensino fundamental Completo Domínio de informática.
02	Assistente de Serviços Urbanos I – Motorista	1.047,66	40 horas	Cadastro de reserva	Ensino Fundamental Incompleto (1º ao 5º ano) Carteira Nacional de Habitação de Motorista profissional nas categorias D ou superior. Cursos de Transporte de Passageiros e Transporte Escolar
03	Auxiliar de Serviços Urbanos I – Faxineira	998,00	40 horas	Cadastro de reserva	Ensino Fundamental Incompleto (1º ao 5º ano)
04	Cirurgião Dentista de Estratégia de Saúde da Família - CDESF	4.694,16	40 horas	Cadastro de reserva	Graduação em Odontologia Registro no CRO
05	Técnico Médio de Saúde 2 – Oficineiro	1.004,32	40 horas	Cadastro de reserva	Ensino Médio Completo; Domínio de Informática.
06	Técnico Médio de Saúde 2 – Técnico em Higiene Dental	1.004,32	40 horas	Cadastro de reserva	Ensino Médio completo e curso de capacitação de Técnico em Higiene Dental, registro no CRO e domínio de informática.
07	Técnico Superior - Biólogo	2.622,97	30 horas	Cadastro de reserva	Graduação em Ciências Biológicas, Registro no Conselho Regional de Biologia, Domínio de informática, Habilitação de motorista nas categorias A ou B.
08	Técnico Superior de Saúde 2 - Bioquímico/Farmacêutico	2.622,97	30 horas	Cadastro de reserva	Graduação em Bioquímica, com registro na entidade profissional competente e domínio em informática; ou Graduação em Farmácia com registro no Conselho Regional de Farmácia, domínio em informática e disponibilidade de assinar a responsabilidade da farmácia Municipal.



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

09	Técnico Superior de Saúde 2 - Médico Veterinário	2.622,97	30 horas	Cadastro de reserva	Graduação em Medicina Veterinária; Registro no CRMV Domínio de Informática Habilitação na categoria A ou B
10	Técnico Superior de Saúde 2 - Enfermeiro	2.622,97	30 horas	Cadastro de reserva	Graduação em enfermagem; Registro no COREM; Domínio de Informática
11	Técnico Superior de Saúde 3 – Professor de Educação Física	2.136,93	40 horas	Cadastro de reserva	Licenciatura em Educação Física/Bacharelado Registro CREF
12	Técnico Superior – Assistente Social	2.622,97	30 horas	Cadastro de reserva	Curso superior de Serviço Social Registro no Órgão de Classe específico para o exercício da função. Conhecimentos em Informática Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria B

2. Acrescentar à coluna "FUNÇÕES" do ANEXO III (Conteúdo das Provas), a função de Técnico Superior – Assistente Social, conforme especificado a seguir:

ANEXO III

CONTEÚDO DAS PROVAS

NÍVEL	FUNÇÕES	CONTEÚDO DAS PROVAS
FUNDAMENTAL INCOMPLETO (1º ao 5º ano)	Auxiliar de Serviços Urbanos I – Faxineira; Assistente de Serviços Urbanos I – Motorista.	<u>Raciocínio lógico</u> <u>Português</u> : Leitura e interpretação de pequenos textos para identificação de informações. <u>Matemática</u> : Quatro operações fundamentais e resolução de pequenos problemas.
FUNDAMENTAL COMPLETO	Agente de Saúde 2 – Recepcionista.	<u>Português</u> : Leitura e interpretação de textos para identificação de informações; ortografia e gramática contextualizada. <u>Matemática</u> : Resolução de problemas (raciocínio lógico); interpretação de gráficos e tabelas.
MÉDIO	Técnico Médio de Saúde 2 – Técnico em Higiene Dental; Técnico Médio de Saúde 2 – Oficineiro.	<u>Português</u> : Leitura e interpretação de textos para identificação de informações; ortografia e gramática contextualizada. <u>Matemática</u> : Equações do primeiro grau; resolução de problemas (raciocínio lógico); interpretação de gráficos e tabelas.
SUPERIOR	Cirurgião Dentista de Estratégia de Saúde da Família – CDESF; Técnico Superior – Biólogo; Técnico Superior de Saúde 2 – Bioquímico/Farmacêutico; Técnico Superior de Saúde 2 – Enfermeiro; Técnico Superior de Saúde 2 – Médico Veterinário; Técnico Superior de Saúde 3 – Professor de Educação Física. Técnico Superior – Assistente Social	<u>Português</u> : Leitura e interpretação de textos para identificação de informações implícitas e subentendidas; ortografia e gramática contextualizada. <u>Matemática</u> : Equações do segundo grau; interpretação de gráficos e tabelas; resolução de problemas (raciocínio lógico).



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

3 . Acrescentar ao ANEXO IV (Atribuições de Cargos/Funções) o item 12 com as atribuições da função de Técnico Superior – Assistente Social, conforme especificado a seguir:

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES DE CARGOS/FUNÇÕES

1 – AGENTE DE SAÚDE 2 - RECEPCIONISTA

ATRIBUIÇÕES (Decreto nº 2.148/2016, de 28/7/2016): Atender pessoas e prestar informações; organizar agenda de compromisso e controlar sua execução; arquivar e controlar arquivo de documentos; fazer serviços de secretaria de superior hierárquico; executar tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

Consiste na execução de tarefas de recebimento de pessoas na unidade saúde; encaminhamento de documentos, controle de agenda e serviços equivalentes, exigindo ponderação, polidez e eficiência; executar tarefas de escritório, mediante ordem e instrução específica; executar atividades determinadas, de pequena dificuldade e complexidade, de acordo com rotinas previamente estabelecidas; conferir documentos, fazer lançamentos e anotações; operar máquinas de escritório, como de datilografia, computador, calculadora, xérox e outras, manipulando-as para preencher formulários, efetuar registros e cálculos simples e obter cópias de documentos; prestar informações de rotina, atender chamadas telefônicas, arquivar correspondências, requisições, formulários e outros documentos, dispondo-os de acordo com normas estabelecidas para facilitar o controle e a consulta dos mesmos; executar serviços de datilografia e de digitação de dados em sistemas de informática; atender e orientar o público quando se fizer necessário de acordo com os princípios e normas de humanização do SUS; manter sigilo de laudo de procedimentos, exames e medicamentos de pacientes; conferir documentação referida e dar contra-fé; alimentar sistemas da Secretaria Municipal de Saúde ou das Unidades quando designado, digitar ofícios e relatórios; manter arquivo organizado dos documentos sobre sua responsabilidade; agendar consultas, exames e outros procedimentos; avisar aos pacientes de consultas, exames e procedimentos; prestar informação ou buscá-la, quando não souber para o melhor atendimento do usuário; fazer agendamento de transporte sanitário; abrir quando designado a unidade e verificar se os equipamentos e luzes estão desligadas; executar outras tarefas, conforme determinação superior, de acordo com as funções específicas de sua unidade administrativa e a natureza de seu trabalho.

2- ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I – MOTORISTA

ATRIBUIÇÕES (Decreto nº 2.304/2017, de 5/6/2017): Trabalho profissional que consiste em dirigir veículos motorizados, leves e pesados (automóveis, caminhões, vans, ônibus e demais veículos de transporte de passageiros e cargas), acionando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o no trajeto indicado, segundo as regras do Código Brasileiro de Trânsito, para transportar passageiros ou cargas. Examinar a ordem de serviço verificando o itinerário a ser seguido e outras informações para dar cumprimento à programação estabelecida;

Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo de cárter, e testar os freios e parte elétrica para certificar-se de suas condições de funcionamento;

Dirigir o veículo manipulando os comandos e observando o fluxo de trânsito, sinalização e a legislação de trânsito, para conduzi-lo aos locais de carga e descarga ou para transportar os passageiros;

Zelar pelo bom andamento da viagem adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anormalidade, visando garantir a segurança dos passageiros ou da carga.

Controlar a carga e a descarga do material transportado comparando-o aos documentos de recebimento ou entrega e orientando sua arrumação no veículo para evitar acidentes;

Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar se perfeito estado;

Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem, para possibilitar a guarda e o respectivo abastecimento;

Executar tarefas afins, conforme determinação superior, de acordo com as funções específicas de sua unidade administrativa e a natureza de seu trabalho;

Fazer pequenos reparos na mecânica dos veículos, quando necessário;

Manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário;

Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva dos veículos;

Anotar, segundo as normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências;

Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços;

Participar de cursos, reuniões, eventos, conferências, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz;

Executar outras atividades correlatas que forem atribuídas.



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

3 – AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – FAXINEIRA

ATRIBUIÇÕES (Decreto nº 2.304/2017, de 5/6/2017): Consiste na execução de tarefas de limpeza, manutenção e conservação de ambientes das repartições públicas. Realizar faxina de salas, corredores e outros ambientes de repartições públicas; Limpeza e conservação dos móveis das repartições públicas; Utilizar o material de limpeza de forma racional;

Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Executar o descarte de resíduos do local de trabalho; Preparar e servir café, lanche ou similar nas diversas repartições indicadas da Administração Municipal; Manter organizados e conservados os materiais utilizados na execução dos serviços; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços; Participar de cursos, reuniões, eventos, conferências, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz; Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

4 – CIRURGIÃO DENTISTA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - CDES

ATRIBUIÇÕES (Decreto nº 1.767/2014 DE 2 DE JULHO DE 2014): Realizar a atenção integral em saúde bucal individual e coletiva a todas as famílias. Planejar e executar juntamente com a equipe, tarefas relacionadas à clínica odontológica visando o tratamento e a higiene bucal. Oferecer atendimento especializado conforme as atividades descritas nos programas municipais. Diagnosticar e tratar afecções da boca e região maxiofacial, fazer extrações ou restaurações, executar pequenas cirurgias bucais, atender urgências/emergências; Promover e recuperar a saúde bucal em geral; Planejar e executar juntamente com a equipe, tarefas relacionadas à clínica odontológica visando o tratamento e a higiene bucal; Participar do processo de identificação dos problemas dos diferentes grupos populacionais do território sob responsabilidade de seu serviço de saúde, atuando em equipes multidisciplinares e intersetoriais; Dar atendimento especializado conforme as atividades descritas nos programas municipais de acordo com as prioridades estabelecidas; Realizar a atenção integral em saúde bucal (proteção e promoção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias; Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde bucal com os demais membros da ESF; Participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço e exercer demais atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do CRO.

5- TECNICO MEDIO DE SAÚDE 2 - OFICINEIRO

ATRIBUIÇÕES (Decreto nº 2.148/2016, de 28/7/2016): Ensinar em grupos de pacientes com transtornos mentais graves, atividades manuais diversas. Responsabilizar-se por oficinas de produção em interação permanente com a equipe multiprofissional do CAPS.

Participar de oficinas terapêuticas, contribuir para elaboração de projetos para oficinas terapêuticas (com noções de reforma psiquiátrica e políticas públicas em saúde mental);

Realizar atividades externas com pacientes do CAPS;

Ensinar em grupos de pacientes com transtornos mentais graves atividades manuais diversas;

Responsabilizar-se por oficinas de produção, onde usuários irão produzir os próprios trabalhos (trabalhos manuais);

Interagir permanentemente com a equipe multiprofissional, de forma a garantir a integração das atividades aos conteúdos inerentes à realidade CAPS para maior efetivação de participação dos usuários frente à sociedade;

Trabalhar habilidades manuais (artesanato, pintura, crochê, bordado, EVA e outros);

Trabalhar habilidades para expressões corporais (música, dança, teatro, jogos);

Promover atividades culturais (lazer, passeios, festas e assembleias, entre outros);

Outras atividades inerentes à função.

6- TECNICO MEDIO DE SAUDE 2 – TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

ATRIBUIÇÕES (Decreto nº 2.148/2016, de 28/7/2016): Trabalho qualificado, que consiste na execução de tarefas relacionadas com a saúde bucal e educação em saúde; o trabalho deve ser orientado e coordenado por um cirurgião dentista. Educar e orientar os pacientes ou grupos de pacientes sobre prevenção e tratamento das doenças bucais; fazer a demonstração de técnicas de escovação; responder pela administração de clínica; supervisão, sob delegação, o trabalho dos atendentes de consultório dentário; fazer tomada e revelação de radiografias intra-orais; realizar teste de vitalidade pulpar; realizar a remoção de indutos, placas e cálculos supragengivas; executar a aplicação de substâncias para a prevenção de cárie dental; polir restaurações, vedando-se a escultura; proceder à limpeza e a antissepsia do campo operatório, antes e após os atos cirúrgicos; remover suturas; confeccionar modelos; preparar moldeiras; identificar os principais problemas de saúde bucal que afetam a população; estabelecer as relações entre condições de vida e de trabalho e os principais problemas de saúde bucal; conhecer as condições locais de saúde bucal através dos instrumentos de diagnóstico usados para o planejamento; enquetes populacionais, inquérito epidemiológico, levantamento dos recursos materiais e humanos de saúde bucal existentes



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

nas comunidades; identificar grupos e áreas de risco às doenças bucais; reconhecer na diversidade dos problemas de saúde bucal identificados na comunidade a responsabilidade de atuação profissional específica do Técnico em Higiene Dental; sistematizar, interpretar e produzir relatórios a partir de informações coletadas na comunidade; elaborar planos de ação para o equacionamento dos problemas de saúde bucal identificados no âmbito de sua atuação profissional; realizar junto com a equipe de saúde bucal a programação do trabalho de forma integrada com a programação global da unidade de saúde; realizar atividades que permitam a programação local participativa em função dos objetivos do programa de saúde bucal; realizar a previsão de material e de outras condições necessárias à realização do seu trabalho em saúde bucal; colaborar em pesquisas em saúde bucal; organizar arquivos de pacientes; organizar sistema de cadastramento dos pacientes, elaborar agendas de atendimento; realizar a previsão de instrumental e material odontológico de acordo com a agenda de trabalho; preencher relatórios de produção e produtividade; analisar e elaborar informações a partir dos dados de produtividade; controlar o almoxarifado; monitorar e avaliar programas de saúde; atuar na capacitação dos atendentes de consultório dentário; capacitar lideranças comunitárias para atuar na promoção de saúde bucal; capacitar trabalhadores responsáveis pela limpeza da clínica odontológica segundo princípios de biossegurança; supervisionar o trabalho do atendente de consultório dentário e dos agentes de limpeza; colaborar nos programas educativos de saúde dental; educar e orientar os pacientes sobre prevenção e tratamento das doenças bucais; fazer a demonstração de técnicas de escovação; instrumentar o cirurgião dentista junto a cadeira operatória; fazer a tomada de revelação de radiografias intra-orais; executar a aplicação tópica de substâncias para prevenção da cárie dental; inserir e condensar substâncias restauradoras; polir restaurações; proceder a limpeza antisséptica do campo operatório, antes e após a cirurgia; remover suturas; preparar materiais restauradores e de moldagem; confeccionar modelo; preparar molduras; realizar polimento coronário; realizar aplicação de selantes; manter sigilo e ética profissional; realizar escovação nos escolares; executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

7 – TECNICO SUPERIOR – BIÓLOGO

ATRIBUIÇÕES (Decreto nº 2.304/2017, de 5/6/2017): Desempenhar os serviços de elaboração, execução, fiscalização e controle de planejamento ambiental, organizacional e estratégico afetos à implementação e manutenção das políticas de meio ambiente formuladas no âmbito da Administração Municipal, de forma compatível com suas atribuições profissionais, em especial as que se relacionam com as seguintes atividades: regulação, controle, fiscalização, licenciamento e auditoria ambiental; monitoramento ambiental; gestão, proteção e controle da qualidade ambiental; ordenamento dos recursos hídricos e florestais; conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção; destinação e tratamento de resíduos; informação e educação ambiental. Formular e elaborar estudo, projeto ou pesquisa científica básica e aplicada, nos vários setores da biologia ou a ela ligados, bem como os que se relacionem a preservação, saneamento e melhoria do meio ambiente, executando direta ou indiretamente as atividades resultantes desses trabalhos;

Orientar, dirigir, e assessorar o poder público, no âmbito de sua especialidade; Realizar perícias, emitir e assinar laudos técnicos e pareceres, de acordo com o currículo efetivamente realizado; Elaborar e executar estudos e projetos para subsidiar a proposta da Política Municipal de Meio Ambiente, bem como para subsidiar a formulação das normas, padrões, parâmetros e critérios a serem baixados pelo órgão ambiental; Proteger e preservar a biodiversidade; Proteger, de modo permanente, dentre outros, as encostas íngremes e topos de morros, bem como todas as áreas de preservação permanente, em conformidade com a Legislação vigente; Promover medidas administrativas e tomar providências para as medidas judiciais de responsabilidade dos causadores de poluição ou degradação ambiental; Estimular e contribuir para a recuperação da vegetação em áreas urbanas, objetivando especialmente a consecução de índices mínimos de cobertura vegetal;

Incentivar a execução de práticas de conservação do solo e da água, de preservação e reposição das vegetações ciliares e replantio de espécies nativas; Promover a educação ambiental em todos os níveis do ensino e a conscientização pública, objetivando capacitar a sociedade para a participação ativa na preservação, conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente; Articular com os órgãos executores da política de saúde do Município, e demais áreas da administração pública municipal, os planos, programas e projetos, de interesse ambiental, tendo em vista sua eficiente integração e coordenação, bem como a adoção de medidas pertinentes, especialmente as de caráter preventivo, no que diz respeito aos impactos dos fatores ambientais sobre a saúde pública, inclusive sobre o ambiente de trabalho; Promover a sistematização e intercâmbio de informações de interesse ambiental, especialmente para fornecer subsídios à Política Ambiental do Município; Auxiliar no controle e fiscalização do meio ambiente relacionado como os respectivos campos de atuação; Conhecer e aplicar a legislação ambiental vigente; Elaborar estudos, de acordo com a sua área de atuação, visando à recuperação de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação ambiental; Exercer ação fiscalizadora, observando as normas de proteção ambiental contidas em leis ou em regulamentos específicos; Emitir pareceres em processos de concessão de licenças, inclusive licenças de localização e funcionamento de fontes poluidoras, e dos projetos de aprovação de parcelamento de solo; Emitir parecer técnico em processo de intervenção em vegetação urbana para as deliberações de cortes de árvores da cidade e dos distritos emitidos pelo CODEMA; Proceder a levantamento das espécies vegetais existentes na arborização pública na cidade, classificando-as cientificamente; Elaborar relatório técnico anual de operação de depósito de lixo; Realizar vistorias e análises de processos de habite-se; Realizar vistorias e pareceres técnicos junto ao Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA; Assessorar a Administração Municipal no que concerne aos aspectos do meio ambiente; Executar tarefas afins, inclusive as previstas no respectivo regulamento da



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

profissão. Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material;
Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços; Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz; Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

8- TECNICO SUPERIOR DE SAUDE 2 – BIOQUIMICO/FARMACEUTICO

ATRIBUIÇÕES (Decreto nº 2.148/2016, de 28/7/2016): Graduação em Bioquímica, com registro na entidade profissional competente e domínio em informática; ou
Graduação em Farmácia com registro no Conselho Regional de Farmácia, domínio em informática e disponibilidade de assinar a responsabilidade da farmácia Municipal.

No Laboratório:

Trabalho técnico, que consiste em dirigir os trabalhos do laboratório e em emitir os resultados dos exames físico-químicos e bacteriológicos realizados pelo laboratório integrado à rede pública de saúde. O trabalho se desenvolve com autonomia técnica, incluindo a orientação das atividades auxiliares.

Na Farmácia:

Consistem na execução de tarefas correspondentes as atividades profissionais de farmácia de acordo com as competências da unidade onde atua.

No Laboratório Municipal:

Programar os exames de análise a serem executados diretamente pelo laboratório da administração pública ou contratados; promover a implantação dos serviços a serem desenvolvidos no laboratório da administração pública; elaborar especificações técnicas necessárias à contratação de serviços, à compra de materiais, utensílios e equipamentos de sua área de atuação; dirigir, orientar, coordenar, supervisionar e controlar os serviços do laboratório e dos servidores ali lotados; promover a apropriação dos exames realizados; elaborar programação dos itens e quantitativos de materiais e vidrarias; participar de campanhas de saneamento básico, preparar cartilhas; desenvolver e interpretar a rotina de todos os setores laboratoriais (bioquímica, cartilhas; desenvolver e interpretar a rotina de todos os setores laboratoriais (bioquímica, imunologia, microbiologia, hematologia e urinálise); coletar amostras de material e prepará-las para análise, segundo a padronização; realizar e interpretar exames de análises clínica-hematologia, parasitologia, bacteriologia, urinálise, virologia, micologia e outros, valendo-se de técnicas específicas para complementar o diagnóstico de doenças; manter controle de qualidade no setor laboratorial, orientar, supervisionar e controlar os auxiliares e técnicos de laboratório quanto ao desempenho das suas funções, planejando, programando e avaliando todas as atividades de atuação na área; preparar boletins informativos com a finalidade de fornecer subsídios para a classe médica; preparar reagentes, soluções, vacinas, meios de cultura e outros, para aplicação em análises clínicas, orientar e supervisionar a coleta de materiais biológicos nas unidades de saúde; identificar os principais problemas veiculados por produtos e serviços de interesse da saúde, relacionando-os com as condições de vida da população; identificar opiniões, necessidades e problemas da população relacionada ao controle de produtos e serviços de interesse da saúde; elaborar o manual de rotinas da unidade em que atua e os protocolos de assistência; zelar pelas normas de biossegurança; atuar nas ações de vigilância sanitária quando designado e executar outras tarefas típicas da profissão, de acordo com as determinações superiores.

Na Farmácia Municipal:

Exercer a coordenação da farmácia pública municipal assinando como responsável técnico, de acordo com as normas estabelecidas pelo Conselho Federal de Farmácia; analisar produtos farmacêuticos em fase de elaboração e seus insumos, efetuando controle de qualidade físico, químico e biológico dos mesmos, valendo-se de técnicas e aparelhos especiais, baseando-se em fórmulas pré-estabelecidas; opinar na compra de medicamentos, materiais e equipamentos, fornecendo especificações técnicas, efetuar o controle de entorpecentes e produtos equiparados, anotando em mapas, guias livros, segundo receituários devidamente preenchidos para atender dispositivos legais; efetuar e/ou coordenar pesquisas para a compra de medicamentos; realizar estudos, análises sobre os efeitos dos medicamentos na população; efetuar o controle de estoque de medicamentos matérias-primas, embalagens, impressos, rótulos; efetuar relatórios e mapas sempre que necessário; participar de comissões de estudos multidisciplinares, visando sempre o aprimoramento dos serviços; elaborar rotinas específicas para o serviço; supervisionar e orientar os serviços executados pelos auxiliares; promover treinamentos sempre que necessários; realizar trabalhos de manipulação e distribuição de medicamentos; promover atividades de informações e debates com a população e/ou grupos organizadores sobre temas de interesse da saúde; promover integração com outros órgãos e instituições no desenvolvimento das atividades de controle sanitário de outros serviços e produtos de interesse da saúde; orientar ao público e estabelecimentos quanto à montagem de processo para fins de aquisição de medicamentos excepcionais; criar mecanismos de notificação de caso e/ou surtos de doenças veiculadas por medicamentos; receber e conferir balancetes (mapas de entrada e saída) de produtos e substâncias psicotrópicas e entorpecentes dos estabelecimentos mantendo em controle efetivo o consumo mensal; visar receitas de produtos psicotrópicos e/ou entorpecentes; elaborar relatórios técnicos e/ou pareceres relativos à área; realizar a divulgação pública de assuntos de interesse coletivo com objetivo de promover as ações preventivas de saúde; assistir aos pacientes dentro dos princípios e normas de humanização do SUS, zelar pelas normas de biossegurança; atuar na vigilância sanitária quando designado e executar outras tarefas correlatas.



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

9 – TECNICO SUPERIOR DE SAUDE 2 – MÉDICO VETERINÁRIO

ATRIBUIÇÕES (Decreto nº 2.148/2016, de 28/7/2016): Consiste na execução de tarefas correspondentes a atividades profissionais de medicina veterinária na área de saúde pública. - Colaborar na execução das tarefas de inspeção hígio-sanitária e controle hígio-sanitário das instalações para alojamento de animais, dos produtos de origem animal e dos estabelecimentos comerciais ou industriais onde se abatam, preparem, produzam, transformem, fabriquem, conservem, armazenem ou comercializem animais ou produtos de origem animal e seus derivados; emitir parecer, nos termos da legislação vigente, sobre as instalações e estabelecimentos referidos na alínea anterior, elaborar e remeter, nos prazos fixados, a informação relativa ao movimento nosonecológico dos animais; notificar de imediato as doenças de declaração obrigatória e adotar prontamente as medidas de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional sempre que sejam detectadas casos de doenças de caráter epizootico; emitir guias sanitárias de trânsito; participar nas campanhas de saneamento ou de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional do respectivo município; colaborar na realização do recenseamento de animais, de inquéritos de interesse pecuário e ou econômico e prestar informação técnica sobre abertura de novos estabelecimentos de comercialização, de preparação e de transformação de produtos de origem animal; realizar inspeção anti-morte; realizar inspeções corporais e físicas; realizar inspeção pós – morte; verificação da carcaça para consumo humano livre de qualquer doença que venha contaminar os consumidores; acompanhar o destino das carcaças impróprias para consumo humano; participar e realizar reuniões e práticas educativas junto a comunidade; coordenar e executar programas de saúde pública inerentes à medicina veterinária; planejar; coordenar e executar programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde pública dentro de seu âmbito de atuação e competência; executar tarefas de vigilância sanitária quando designado; prestar serviços de Assistência Veterinária Zootécnica aos criadores do município; prestar assistência técnica aos criadores de gado, instruir sobre problemas de técnica pastoril, especialmente o de seleção, alimentação e de defesa sanitária; prestar orientação tecnológica, no sentido do aproveitamento industrial dos excedentes da produção; realizar exames diagnósticos e aplicação de terapêutica médica e cirúrgica veterinárias; atestar o estado de sanidade de produtos de origem animal, fazer vacinação anti-rábica em animais e orientar a profilaxia da raiva; executar tarefas na unidade designada pelo gestor municipal e outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

10 – TECNICO SUPERIOR DE SAUDE 2 - ENFERMEIRO

ATRIBUIÇÕES (Decreto nº 2.148/2016, de 28/7/2016): Realizar tarefas de enfermeiro inerentes à área de saúde pública.

- Assumir chefia de enfermagem e a responsabilidade técnica nas unidades de saúde;
- Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem; aplicar a sistematização da assistência de enfermagem aos pacientes e implementar a utilização dos protocolos de assistência aos pacientes; assegurar e participar da prestação de assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos pacientes; prestar assistência ao paciente, realizar consultas e prescrever ações de enfermagem de acordo com os protocolos; prestar assistência direta a pacientes graves e realizar procedimentos de maior complexidade em conformidade com o credenciamento da unidade de saúde; registrar observações e analisar os cuidados e procedimentos prestados pela equipe de enfermagem; preparar o paciente para a alta, integrando-o, se necessário, ao programa de internação domiciliar ou à unidade básica de saúde; padronizar normas e procedimentos de enfermagem implantando o manual de rotinas da unidade e monitorar o processo de trabalho; planejar ações de enfermagem, levantar necessidades e problemas, diagnosticar situação, estabelecer prioridades e avaliar resultados; implementar ações e definir estratégias para promoção da saúde, participar de pesquisas e trabalhos de equipes multidisciplinares e orientar equipe para controle; participar de projetos, cursos, comissões, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; realizar consultoria e auditoria sobre matéria de enfermagem; elaborar relatórios e laudos técnicos, protocolos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado; supervisionar estagiários; trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade; higiene e preservação ambiental; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; planejar, elaborar e executar programas de treinamento em serviço para o pessoal auxiliar de saúde e pessoal administrativo; participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade; articular-se com profissionais de outras áreas promovendo a operacionalização dos serviços, tendo em vista o efetivo atendimento às necessidades da população; zelar pela biossegurança e manter a ética dentro dos princípios e normas do COREN; organizar o manual de práticas e rotinas da unidade saúde em que atua; atuar na vigilância sanitária ou na unidade em que for designado e executar outras atividades correlatas que lhe confere atribuídas

11 – TECNICO SUPERIOR DE SAUDE 3 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA

ATRIBUIÇÕES (Decreto nº 2.148/2016, de 28/7/2016): Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade. Acompanhar os usuários para estimular as atividades de forma individualizada e compatíveis com os mesmos. Estimular ações que valorizem a atividade física e sua importância frente à população.

Planejar, elaborar e executar o plano de atividades conforme orientação e objetivo da Academia da Saúde;

Acompanhar os usuários para estimular as atividades compatíveis com os mesmos;

Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade;



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

Veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade da saúde, buscando a produção do autocuidado;
Promover eventos que estimulem ações que valorizem a atividade física e sua importância para a população;
Participar ativamente dos programas de capacitação promovidos/oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

12 – TECNICO SUPERIOR – ASSISTENTE SOCIAL

ATRIBUIÇÕES (Decreto nº 2.304/2017, de 5/6/2017): Consiste na execução de tarefas profissionais de assistência social dentro de políticas definidas pela administração municipal, observando os parâmetros técnicos e éticos relacionados ao exercício da profissão. Atuar junto à equipe de referência, com atendimento ao público sob vulnerabilidade social. Executar atividades profissionais da área de assistência social de acordo com as competências da unidade onde atua; Participar do planejamento da assistência social tendo em vista sua implementação junto à comunidade; Planejar, coordenar e executar programas, estudos, pesquisas e outras atividades de assistência social dentro de seu âmbito de competência; Participar e realizar reuniões e práticas educativas e assistenciais junto a comunidade; Participar na proposição e elaboração de projetos de alcance social para a comunidade local; Articular-se com profissionais de outras áreas promovendo a operacionalização da assistência, tendo em vista o efetivo atendimento às necessidades da população; Acolher, informar e realizar encaminhamentos às famílias usuárias; Realização de atendimento individualizado ou em grupos e visitas domiciliares as famílias referenciadas; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Assessoria aos serviços socioeducativos desenvolvidos no território; Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades de Programas Sociais; Alimentação de sistema de informação; Registro das ações desenvolvidas Planejamento do trabalho de forma coletiva, Recepção e acolhimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social; Oferta de procedimentos profissionais em defesa dos direitos humanos e sociais e daqueles relacionados às demandas de proteção social de Assistência Social; Vigilância social: produção e sistematização de informações que possibilitem a construção de indicadores e de índices territorializados das situações de vulnerabilidades e riscos que incidem sobre famílias/pessoas nos diferentes ciclos de vida. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços; Participar de cursos, reuniões, eventos, conferências, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz; Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Prefeitura Municipal de Luz /MG, 29 de janeiro de 2019.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal